



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 1.485 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial da forma que especifica e dá outras providências.”

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Departamento de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Subunidade: 03 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 1501 – Planejamento Urbano

Projeto 1.520 – EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO

Natureza Despesa:

4490 51 Obras e Instalações DR 200 R\$ 437.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R\$ 437.000,00.

Art. 4º - Em decorrência da abertura do crédito especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 22 de novembro de 2022.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal